

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone Fax:

Responsável para contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DE ASSIS.**

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail compras@femanet.com.br ou licitacaofema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N.º 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Exclusivo para ME e EPP - Conforme exigência da LC 147/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2019 - **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09H30MIN

LOCAL: Sede da FEMA, sala da seção de materiais - bloco III, situado na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DE ASSIS.

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO

Sala de Licitações, sito no Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412.

DATA: 23/04/2019 às 09H30MIN.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DE ASSIS**, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.fema.edu.br ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras e Licitações da FEMA.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas reunidas em consórcio qualquer seja a constituição, os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com a mesma.

2.4. A proponente que não se interessar por todos os itens, poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira no Ato Público correspondente, marcado para o dia **24/03/2019 às 09H30MIN** e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 Abertura dia 23/04/2019 às 09H30MIN ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

EDITAL N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

Abertura dia 23/04/2019 às 09H30MIN

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo no **ANEXO IV** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e o **ANEXO V** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

3.1.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação – ANEXO VII.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da Sessão Pública a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão estar devidamente munidos de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

a) instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterações pela LC 147/2014 deverão apresentar fora dos

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V - "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006".

4.1.1.2. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.456/08 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. Após o encerramento da fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

a) Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Fixar preços unitários e totais, líquidos, fixos e irrealizáveis, em moeda nacional,

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, conforme modelo **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**. Em caso de divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

- c) Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item 13 deste Edital.
- d) Condições de pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes;

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no ANEXO I deste edital.

6.8. A escolha da melhor proposta se dará pelo menor preço por item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada item licitado será selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço por item e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com as especificações mínimas do objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.6.1.1. Substituição e apresentação de documentos, ou;

7.6.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6.4. Para efeito da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.4.1. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.6.4.2. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 7.6.4 acima, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação,

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual; ou

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ressaltando que os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal exigidas no subitem 8.1.2. terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.1.1.7. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

8.1.2.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.4.1. Declaração de Regularidade perante o órgão ministerial competente no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** - "Declaração de regularidade – Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88".

8.1.4.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2. A licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura do município, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substituindo os documentos correspondentes, a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pela Pregoeira como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

9.2.1. O CRC, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão Presencial, substitui os documentos enumerados nos itens 8.1.1 e 8.1.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

9.2.2. A licitante detentora do CRC, cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao Certificado de Registro Cadastral apresentado. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item 9.1 acima.

9.2.3. Caso o CRC apresentado em atendimento ao item 9.2 não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitido pela prefeitura do município.

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

9.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da FEMA deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida a Sra. Pregoeira que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, no Setor de Compras e Licitações da FEMA – Bloco III, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

12.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

12.5. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

12.6. – Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

12.7. O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013.

12.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

12.8.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

12.9. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.11. O fornecedor deverá informar à UPA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.12. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

12.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 12.11.* supra, e deverão ocorrer na sede da **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.**

12.14.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

12.15. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da UPA deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.16. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *subitem 12.16.*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

12.18. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.19. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula III – Condições de Prestação dos Serviços da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII).

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula V – Do Pagamento da minuta da Ata de Registro (ANEXO VIII).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

15.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.

15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 15.5.4.

15.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.50.00.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONT. E LABORATORIAIS
CÓDIGO REDUZIDO 609

16.2. O valor total orçado é de R\$ 278.542,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois mil reais).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

proposta e a FEMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. O proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.7. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Avenida Getúlio Vargas, n° 1.200, Vila Nova Santana – Assis/SP - CEP: 19807-130, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

17.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.fema.edu.br e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

17.12. Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

17.13. Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

17.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Assis/SP.

18. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo sugerido de proposta comercial;

ANEXO III - Declaração de regularidade – Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preço

Assis, 08 de abril de 2019.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo**

ANEXO I**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UP A DE ASSIS**, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
1	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1660	UN
2	020201020-1	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOAL E FRAÇÕES	1080	UN
3	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	200	UN
4	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	50	UN
5	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4840	UN
6	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3470	UN
7	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÕES MB	3365	UN
8	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	140	UN
9	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	296	UN
10	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	514	UN
11	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	155	UN
12	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	440	UN
13	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	4400	UN
14	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	125	UN
15	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	4370	UN

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICO (TGO)	1840	UN
17	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	1810	UN
18	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	4756	UN
19	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	12830	UN
20	020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	9930	UN
21	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	20	UN
22	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	20	UN
23	020209005-1	CONTAGEM TOTAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	20	UN
24	020202012-6	T.P.	700	UN
25	020202013-4	T.T.P.A.	600	UN
26	020201073-2	GASOMETRIA ARTERIAL	410	UN

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Assis e Região, de forma a complementar a assistência à saúde, uma vez que, a unidade não possui laboratório e nem funcionário capacitado para realizar os exames especializados de Análises Clínicas.

2.2. Ademais os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na UPA.

2.3. O preço a ser praticado para execução deste objeto decorre de estimativa de valores resultantes de composição de preços levantada a partir de ampla pesquisa de mercado, não sendo aplicados os valores da Tabela SUS, em razão de que seu emprego no Processo Licitatório nº 061/2018 ter implicado o manifesto desinteresse por parte das empresas nos valores nela previstos e, conseqüentemente, tendo sido julgado o referido processo como DESERTO.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada que atuará na prestação de apoio diagnóstico de serviços de exames laboratoriais de urgência na área de análises clínicas,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

com estrutura física própria ou locada no município de Assis, porém, sob sua responsabilidade.

3.2. A coleta do material biológico para a realização dos procedimentos previstos no quadro acima, será realizada por profissionais da UPA e ali armazenada até seu transporte à sede da vencedora para a análise. O serviço de coleta será feito de forma contínua e ininterrupta, durante as vinte quatro horas do dia, todos os dias, seguindo fluxos e protocolos estabelecidos pela área técnica da FEMA. A retirada do material junto ao posto de coleta, para análise, execução dos exames, fornecimento de resultados, será de responsabilidade da contratada.

3.3. Entre as 07h00 e 23h00 a retirada das amostras coletadas deverá ser feita pela contratada a cada 1 (uma) hora, diariamente, 7 (sete) dias por semana;

3.3.1. No horário entre 23h00 e 07h00 do dia seguinte, diariamente, 7 (sete) dias por semana, a empresa será notificada pela Coordenadoria da UPA para a retirada das amostras, através de telefone.

3.4. Os exames serão realizados no estabelecimento da empresa vencedora da licitação com uso de sua estrutura física, que deverá fornecer, também, todos os produtos/materiais, assim como transporte e profissionais habilitados que com ela mantenham vínculo.

3.5. Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da vencedora do certame, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à UPA ou a FEMA, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com a UPA ou com a FEMA;

3.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, em até duas horas, via internet, ou outra forma de documentação do resultado.

3.7. Os exames se destinam à área de urgência/emergência da UPA de Assis, e terá para efeito de pagamento, os preços da proposta vencedora do certame.

3.8. A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados a expensas da vencedora da licitação, não onerando recursos da UPA.

3.9. A vencedora da licitação se compromete em observar, na prestação dos serviços, as normas técnicas de vigilância sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

3.10. Todos os insumos necessários para a coleta de material biológico, tais como: - tubos, escalpes, seringas, agulhas entre outros, serão fornecidos pela vencedora do certame.

3.11. A contratada deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou da própria UPA.

3.12. A execução do serviço executado será avaliada pela área técnica da UPA ou da FEMA, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

condições estabelecidas no edital, a verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.13. A contratada deverá realizar exclusivamente os exames definidos neste Anexo.

3.14. Em caso de não atendimento, a UPA e a FEMA não se responsabilizarão financeiramente por seu pagamento.

4. PRAZO

4.1. O prazo para prestação dos serviços (vigência da ata de registro) será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços constantes deste Anexo, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

Coletar os materiais coletados/armazenados para exame clínico dos pacientes da UPA.

5.2. Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames.

5.3. Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.4. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços.

5.5. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes da UPA.

5.6. Indicar profissional para atuar como seu representante local perante a FEMA para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.7. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter a FEMA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.8. A vencedora será responsável pela indenização de dano causado a paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ela vinculados.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

5.9. Encaminhar ao Setor Contábil da FEMA, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição da relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames.

6. OBRIGAÇÕES DA FEMA

6.1. Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames dos pacientes;

6.2. Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessário (extraordinário);

6.3. Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

6.4. Pagar a contratada o valor devido na data avençada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA, sede na Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.

7.2. Para prestação de serviços laboratoriais clínicos, a execução do objeto será conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência levantados a partir de ampla pesquisa de mercado – salvo o resultado de valores inferiores oriundos da etapa de lances –, não sendo aplicados os valores da Tabela SUS, em razão do manifesto desinteresse por parte das empresas nos valores nela previstos, considerando a justificativa do item 2.3. deste ANEXO I.

7.3. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pela Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento de Assis – UPA.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019			ABERTURA: 23/04/2019 ÀS 09H30		
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
CNPJ/MF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:					N.º
BAIRRO:				CIDADE:	
CEP:				ESTADO:	
FONE:				FAX:	
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1660	UN	DOSAGEM DE AMILASE		
2	1080	UN	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOAL E FRAÇÕES		
3	200	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO		
4	50	UN	DOSAGEM DE CLORETO		
5	4840	UN	DOSAGEM DE CREATININA		
6	3470	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		
7	3365	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÕES MB		
8	140	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		
9	296	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
10	514	UN	DOSAGEM DE GLICOSE		
11	155	UN	DOSAGEM DE LACTATO		
12	440	UN	DOSAGEM DE MAGNÉSIO		
13	4400	UN	DOSAGEM DE POTÁSSIO		
14	125	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
15	4370	UN	DOSAGEM DE SÓDIO		
16	1840	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICO (TGO)		
17	1810	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)		
18	4756	UN	DOSAGEM DE UREIA		
19	1283	UN	HEMOGRAMA COMPLETO		
20	9930	UN	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA		
21	20	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)		

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

22	20	UN	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR		
23	20	UN	CONTAGEM TOTAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR		
24	700	UN	T.P.		
25	600	UN	T.T.P.A.		
26	410	UN	GASOMETRIA ARTERIAL		
VALOR TOTAL:					

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

CONTA BANCÁRIA:

BANCO: **AGÊNCIA N.º** **CONTA CORRENTE N.º**

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



C.L. FEMA
FLS. n°

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88

(em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, da FEMA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a _____(razão social), encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

___ (nome do licitante), com sede ___(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº, e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DE ASSIS.**

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 020/2019 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE	QTD	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada que atuará na prestação de apoio diagnóstico de serviços de exames laboratoriais de urgência na área de análises clínicas, com estrutura física própria ou locada no município de Assis, porém, sob sua responsabilidade.

3.2. A coleta do material biológico para a realização dos procedimentos previstos no quadro acima, será realizada por profissionais da UPA e ali armazenada até seu transporte à sede da vencedora para a análise. O serviço de coleta será feito de forma contínua e ininterrupta, durante as vinte e quatro horas do dia, todos os dias, seguindo fluxos e protocolos estabelecidos pela área técnica da FEMA. A retirada do material junto ao posto de coleta, para análise, execução dos exames, fornecimento de resultados, será de responsabilidade da contratada.

3.3. Entre as 07h00 e 23h00 a retirada das amostras coletadas deverá ser feita pela contratada à cada 1 (uma) hora, diariamente, 7 (sete) dias por semana;

3.3.1. No horário entre 23h00 e 07h00 do dia seguinte, diariamente, 7 (sete) dias por semana, a empresa será notificada pela Coordenadoria da UPA para a retirada das amostras, através de telefone.

3.4. Os exames serão realizados no estabelecimento da empresa vencedora da licitação com uso de sua estrutura física, que deverá fornecer, também, todos os produtos/materiais, assim como transporte e profissionais habilitados que com ela mantenham vínculo.

3.5. Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da vencedora do certame, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à UPA ou a FEMA, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com a UPA ou com a FEMA;

3.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, em até duas horas, via internet, ou outra forma de documentação do resultado.

3.7. Os exames se destinam à área de urgência/emergência da UPA de Assis, e terá para

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

efeito de pagamento, os preços ofertados na etapa de lances, considerando o valor de referência aquele levantado a partir da pesquisa de preços praticados no mercado.

3.8. A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados a expensas da vencedora da licitação, não onerando recursos da UPA.

3.9. A vencedora da licitação se compromete em observar, na prestação dos serviços, as normas técnicas de vigilância sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

3.10. Todos os insumos necessários para a coleta de material biológico, tais como: - tubos, escalpes, seringas, agulhas entre outros, serão fornecidos pela vencedora do certame.

3.11. A contratada deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou da própria UPA.

3.12. A execução do serviço executado será avaliada pela área técnica da UPA ou da FEMA, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital, a verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.13. Não deverão ser realizados exames de rotina, ambulatoriais constantes na Tabela SUS, limitando-se a realização exclusiva dos exames definidos neste Anexo.

3.14. Em caso de não atendimento, a UPA e a FEMA não se responsabilizarão financeiramente por seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. – Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº n.º 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

4.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº n.º 7.892, de 2013.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O fornecedor deverá informar à UPA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.7. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

4.8. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6. supra*, e deverão ocorrer na sede da **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.**

4.9. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

4.10. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da UPA deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

4.11. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações constantes no item 5 do Anexo I - termo de referência a Detentora deverá:

7.2. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata;

7.3. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

7.4. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.5. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames dos pacientes;

8.2. Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessário (extraordinário);

8.3. Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada.

8.4. Pagar a contratada o valor devido na data avençada.

8.5. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.6. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, **XX** de **XXXXX** de 2019.

AS PARTES:

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

RG n.º xxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal

RG n.º xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

C.L. FEMA
FLS. nº

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Ref.: Processo nº 022/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019 - Detentor: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DE ASSIS.** Valor estimado R\$ **XXXX,XX**. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, **XX** de **XXXXX** de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2019

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA DE ASSIS. Valor total do registro: R\$ XXXX,XX

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, XX de XXXXX de 2019.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/SP
CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

- Nome e cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx